CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2022

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Dispõe sobre Aceitação do "VETO Nº 016/2022", TOTAL ao Projeto de Lei nº 3.256/2022, de Autoria da edil Keila Batista Zegobia "Keila Zegobia", o qual Determina a colocação obrigatória do código de barras bidimensional QR ("QR CODE") em todas as placas de obras públicas e nos canais audiovisuais de divulgação em que a obra é divulgada, no município de Sarandi, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o § 2º, do Art. 73 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **Aceitando o "VETO TOTAL Nº 016/2022"**, ao Projeto de Lei Nº 3.256/2022, de Autoria da edil Keila Batista Zegobia "Keila Zegobia", o qual Determina a colocação obrigatória do código de barras bidimensional QR ("QR CODE") em todas as placas de obras públicas e nos canais audiovisuais de divulgação em que a obra é divulgada, no município de Sarandi, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Decreto Legislativo visa atender ao disposto no § 2º, do Art. 73 do Regimento Interno, analisadas as justificativas do referido veto mencionado. Cabendo ao Plenário sua aceitação ou rejeição.

Plenário Adércio Marques da Silva aos 01 dia do mês de Novembro de 2022.

IRENI MOURA FARIAS "IRENE MOURA"
Presidente
ver.irenemoura@cms.pr.gov.br

BELMIRO DA SILVA FARIAS "BELMIRO BARBEIRO"
Vice-Presidente
ver.belmirobarbeiro@cms.pr.gov.br

ADRIANO FERREIRA AMORIM "ADRIANO AMORIM"
Membro
ver.amorim@cms.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI · ESTADO DO PARANÁ · FLS. 02

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA NO DIA 23/11/2022 – COM 04 (QUATRO) VOTOS FAVORÁVEIS E 05 (CINCO) VOTOS CONTRÁRIOS.